

Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Belém - PA, 06 de Fevereiro de 2019

Notificação de Pendência N°.: 7895/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2019

Processo No: 2016/0000022888

Á

ISHIGURO E CIA LTDA

End: AV.BERNARDO SAYÃO 4620 BAIRRO: GUAMÁ

CEP: 66075-150 Belém - PA

Referente a Pendência

Em atenção ao processo protocolado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, sob o nº 22888/2016, de 27/06/2016, de interesse dessa Ishiguro e Cia LTDA - EPP, que solicita Licença de Operação, para atividade portuária de transportes de cargas gerais incluindo perigosas, localizado à Av. Bernardo Sayão, Nº5050, no município de Belém/PA, esta Diretoria, notifica V.S.ª a apresentar, no prazo estabelecido, as exigências abaixo listadas, para que seja dado prosseguimento à análise do pleito:

No prazo de 60 dias:

- 1. Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental CTDAM atualizado do responsável técnico;
- 2. Alvará de Funcionamento da prefeitura atualizado;
- 3. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado;
- 4. Plano de Atendimento à Emergências PAE, seguindo o Termo de Referência do anexo I, juntamente com o Estudo de Análise de Risco EAR que deverá servir como base para elaboração das hipóteses acidentais do plano supracitado. Ambos deverão conter a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do responsável pela elaboração, considerando que o apresentado não atende os requisitos técnicos necessários; e
- Apresentar o Plano de Engenharia Ambiental PEA, juntamente com o Plano de Emergência Individual PEI, seguindo o Termo de Referência do anexo II.

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicará no arquivamento do referido processo.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Edna Suely Lobato Corumbá 06/02/2019 - 17:04;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https:///goo.gl/wsUkZd





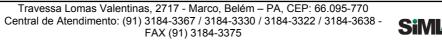




Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Anexos:









TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO À EMERGÊNCIAS (PAE) PARA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DENTRO OU FORA DE PORTO ORGANIZADO, TERMINAL DE USO PRIVADO E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA CARGAS GERAIS, INCLUINDO PERIGOSAS, COMO SUBSÍDIO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, COM VISTAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997, ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, ONDE O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE DEFINIRÁ OS ESTUDOS AMBIENTAIS PERTINENTES AO RESPECTIVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE, para operações de embarque e desembarque de cargas gerais, incluindo perigosas, na instalação portuária de interesse da empresa Ishiguro e Cia LTDA - EPP, no município de Belém/PA.

1. ABORDAGEM METODOLÓGICA

O Plano de Ação de Emergência – PAE tem como objetivo estabelecer o planejamento para situações de emergências relacionadas a acidentes nas instalações operacionais do Porto.

A elaboração do Plano de Ação de Emergência deverá estar respaldada nos resultados obtidos a partir de uma análise de riscos, que tem como marco inicial identificar os riscos associados à operação de cargas no porto de Belém.

O conhecimento das situações de emergência e dos alcances associados aos seus efeitos, produto da análise de riscos, representa o primeiro e importante passo para permitir o planejamento e a preparação de recursos e de ações necessárias ao atendimento destas emergências.

Também devem ser considerados os riscos da área circunvizinha às áreas portuária e retro portuária: propriedades e quantidades dos materiais perigosos das áreas vizinhas, corpos d'água presentes nas adjacências, considerando para a avaliação: Zona potencial de impacto, número de pessoas em risco, tipo de risco, impactos em longo prazo e impactos ao meio ambiente.

A análise de risco deverá apresentar a metodologia de identificação dos impactos, a técnica de previsão de suas magnitudes e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas alterações, com descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante.

Para a identificação e classificação dos cenários acidentais decorrentes da atividade, devem ser adotadas metodologias de acordo com práticas já consagradas pela literatura técnica.



Após identificação e avaliação deverá ser elaborado programa de gerenciamento de risco que tem como objetivo formular e implantar medidas e procedimentos técnicos e administrativos para prevenção e controle do risco e Plano de Ação de Emergência, que deve ser fornecer diretrizes e informações, visando à adoção de procedimentos de respostas rápidas e eficientes nas situações emergenciais identificadas.

Os dados gerados e/ou utilizados pelos estudos devem ser apresentados em formato digital (CD ou DVD) em forma de tabelas completas. As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas preferencialmente no Datum SIRGAS 2000, no formato de coordenadas planas ou geográficas.

2. ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO – EAR E O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.

- 2.1. A realização de Análise de Risco relativa à atividade deverá identificar os eventuais eventos indesejáveis associados à mesma, para isso devendo considerar:
- Localização e descrição física e geográfica da região, incluindo mananciais, áreas litorâneas, interferências com outros sistemas existentes;
- Distribuição populacional da região, sobretudo ao longo das margens sujeitas a impactos decorrentes dos eventuais eventos indesejáveis;
- Informações relativas à região, com auxílio de cartas planialtimétricas e fotos aéreas que apresentem a circunvizinhança ao redor da atividade; características climáticas e meteorológicas; caraterísticas hidrodinâmicas do rio Pará e outros corpos hídricos sujeitos a impactos decorrentes dos eventuais eventos indesejáveis;
- Porte e regime das operações e embarcações;
- Descrição das operações de carga (e descarga, se for o caso) no porto, considerando a tecnologia menos impactante ao meio ambiente (descrição do processo e rotinas operacionais fluxograma);
- Possível contaminação das cargas por produtos químicos;
- Prováveis modificações ambientais na área de influência do empreendimento, sobre os meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Substâncias movimentadas e/ou utilizadas nas atividades operacionais e auxiliares, através da nomenclatura oficial IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry) e número CAS (Chemical Abstract Service) e as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos FISPQ, conforme norma ABNT NBR 14.725/2009.

Devem ser consideradas as matérias-primas, produtos auxiliares, intermediários e acabados, bem como os resíduos, insumos e utilidades;

- Caracterização dos sistemas de segurança e proteção, como cerco preventivo de navio;
- Dados relativos à troca de água de lastro pelos navios, cujos locais destinados para tal devem ser previamente definidos e georreferenciados.



2.2. Identificação dos cenários acidentais

- A identificação dos eventos perigosos não deve se limitar à área de localização da atividade, bem como os desdobramentos dependendo de cada evento, e cabe a empresa responsável pela condução do Estudo de Análise de Risco, em função do conhecimento e experiência, acrescentar novos eventos perigosos, se necessário;
- Essa etapa poderá ser precedida da elaboração de uma análise histórica de acidentes, de forma a subsidiar a identificação dos perigos;
- Para os cenários acidentais classificados como de risco crítico, devem ser avaliadas as condições objetivas para a avaliação das consequências e a estimativa dos efeitos físicos decorrentes desses cenários;
- Nos casos cujos efeitos físicos extrapolem os limites da área da atividade e que possam afetar pessoas, os riscos da atividade (individual e social) devem ser calculados e para tanto, devem ser estimadas as frequências de ocorrência dos cenários acidentais identificados;
- A estimativa das frequências de ocorrência dos eventos iniciadores de um determinado cenário acidental deve considerar a aplicação de técnicas de confiabilidade humana para a avaliação das probabilidades de erros humanos que possam contribuir para a ocorrência do cenário acidental sob estudo;
- Prováveis modificações ambientais na área de influência da atividade, sobre os meios físico, biótico e sócioeconômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras;
- Avaliação dos impactos decorrentes dos cenários identificados, bem como o entendimento de possíveis alterações na qualidade ambiental da região;
- Avaliação dos riscos social e individual e caso se encontrem fora dos critérios de aceitabilidade, devem ser propostas medidas capazes de reduzir a frequência de ocorrência e/ou as consequências desses cenários acidentais. Nesses casos, os riscos devem ser reestimados a fim de proceder a uma reavaliação dos riscos individual e social.

OBS: Os dados levantados deverão subsidiar o Programa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter o Plano de Ação de Emergência – PAE da atividade.

3. Plano de Ação de Emergência - PAE

O Plano de Ação de Emergência deve ser elaborado e considerado como parte integrante do gerenciamento de riscos.

O plano deve se basear na avaliação de riscos da atividade e na legislação vigente, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- Identificação do Empreendedor, Empresa consultora e Equipe Técnica;
- Introdução;
- · Localização geográfica;
- Uso da área:
- Estrutura do plano;



- Descrição das instalações envolvidas;
- Cenários acidentais considerados. Deverão ser empregados técnicas e métodos reconhecidos, que permitam a classificação dos perigos, de maneira a identificar e priorizar os eventos acidentais mais críticos;
 - Área de abrangência e limitações do plano;
- Estrutura organizacional: organograma com o fluxograma de acionamento, atribuições e responsabilidades dos envolvidos, contemplando coordenação, grupos de trabalho e equipes;
 - Fluxograma de acionamento;
- Ações de resposta às situações emergenciais compatíveis com os cenários acidentais considerados, de acordo, com os impactos esperados e avaliados no estudo de análise de riscos, considerando procedimentos de avaliação e controle;
- Recursos humanos e materiais disponíveis (próprios e de terceiros). Caso necessite de contratação, formas de contrato, disponibilidade de empresas na região, no país e no exterior;
- Divulgação, implantação, integração com outras instituições e manutenção do plano;
- Programa de treinamento: treinamentos teóricos e simulados com o respectivo cronograma, de acordo com os diferentes cenários acidentais estimados;
- Proposta de monitoramento de áreas que vierem a ser afetadas, com inclusão análises química, física e biológica, quando couber;
- Documentos anexos, tais como: Plantas da área, incluindo a vizinhança sob risco, lista de acionamento (interna e externa), listas de equipamentos disponíveis, sistemas de comunicação e alternativas de energia elétrica, relatórios a serem gerados.

4. Conclusões

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos/programas/planos, através dos documentos propostos anteriormente.

5. Equipe Técnica e Autenticação

Apresentar a relação dos técnicos e da empresa responsável pela elaboração dos estudos/planos, com a indicação do número de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, número de registro no Cadastro Técnico de Defesa Ambiental (CTDAM), a área profissional e o número do registro no respectivo Conselho de Classe dos profissionais envolvidos, se houver, conforme determina a Resolução CONAMA 001/86.

O Estudo de Análise de Risco e o Programa de Gerenciamento de Risco juntamente com o Plano de Ação de Emergência deverão ser datados e, uma cópia, deverá ser entregue com todas as folhas rubricadas e tendo uma folha final com as assinaturas e os dados exigidos de todos os técnicos responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Deverá ser apresentada pelo menos uma cópia dos estudos e Plano em via digital.



6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, segundo as normas da ABNT.

7. Glossário

Deverá constar uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

8. Documentação Fotográfica

Apresentação de documentação fotográfica das áreas de intervenção bem como das áreas relevantes da área de abrangência do plano.

É preferível que as figuras e fotos sejam colocadas no interior do texto, em local oportuno para melhor entendimento.

Obs.: Poderão ser solicitadas informações complementares que não constem no presente roteiro, levando em consideração as peculiaridades da atividade, da área e do empreendimento.

Belém-Pará, de janeiro de 2019.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (PEA) PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DENTRO OU FORA DE PORTO ORGANIZADO, TERMINAL DE USO PRIVADO E TRANSBORDO PARA **ESTAÇÃO** DE **CARGAS** GERAIS. **INCLUINDO** PERIGOSAS, COMO SUBSÍDIO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, COM VISTAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997. ART. 3°, PARÁGRAFO ÚNICO, ONDE O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE DEFINIRÁ OS ESTUDOS AMBIENTAIS PERTINENTES AO RESPECTIVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

1. APRESENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. Razão social.
- 2.2. Endereço da atividade.
- 2.3. Endereço para correspondência.
- 2.4. C.N.P.J.
- 2.5. Inscrição Estadual.
- 2.6. Objetivo do Empreendimento.
- 2.7. Localização e vias de acesso.
- 2.8. Equipe Técnica com ART do responsável técnico do projeto.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. Técnica.
- 3.2. Socioeconômico.
- 3.3. Ambiental.

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 4.1. Área útil do porto em m².
- 4.2. Coordenadas geográficas do polígono da área do porto.
- 4.3. Capacidade do Porto, Retroporto e áreas afins.
- 4.4. Tipo e volume de carga movimentada.
- 4.5. Tipo e volume (mensal) de produtos e materiais perigosos a serem movimentados no porto, necessários para o desenvolvimento das atividades principais (tratadas nesta norma), desde que a quantidade, por embarque, não seja superior à capacidade volumétrica do tanque do empurrador;
- 4.6. Planta de localização do porto, locando as áreas destinadas à estocagem de cargas, sistema viário, drenagem e demais infraestruturas que houver na área portuária e retro portuária, em escala adequada, com a indicação dos equipamentos utilizados no mesmo.
- 4.7. Descrição da Infraestrutura Portuária: indicar as áreas destinadas à estocagem de carga, considerando a localização de maquinários, equipamentos (retroescavadeira, empilhadeiras e afins), oficinas, borracharia, lavagem de veículos, posto de abastecimento, escritório, etc., informando área (s) destinada (s) a futuras



ampliações, se assim couber. No caso de existir nessa área instalação sanitária, deverá ser também descrito o tipo de tratamento adotado para o esgotamento sanitário.

4.8. Quantificação da Mão de obra empregada na atividade, bem como o horário de funcionamento do empreendimento.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

- 5.1. Apresentar de forma sucinta características dos componentes ambientais presentes na área do empreendimento, em especial no que diz respeito à situação ambiental atual do corpo hídrico, no qual o porto está inserido e das Áreas de Preservação Permanente APP.
- 5.2. A presente caracterização deverá ser acompanhada de relatório fotográfico, que demonstre detalhadamente a área do empreendimento (cais de acostamento, área de estocagem, escritório, abastecimento de combustível, rampa de acesso, drenagem, APP e outros), o entorno (de, no mínimo 500 metros, a contar da poligonal da área do porto) e o corpo hídrico onde está inserido o porto.

6. MEDIDAS DE CONTROLE

- 6.1. Deverão ser apresentadas as medidas, equipamentos ou procedimentos utilizados para reduzir ou evitar as principais consequências negativas do empreendimento, destinadas ao controle de erosão e solapamento das margens do terreno, ao disciplinamento do uso do solo, à destinação de resíduos, dentre outros.
- 6.2. Quando no empreendimento houver geração de resíduos que não os de origem florestal, deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conformidade com a legislação vigente, detalhando o tipo de resíduo, acondicionamento e destino final.
- 6.3. A instalação portuária deverá possuir um Plano de Emergência Individual simplificado, contendo:
- a) Identificação do responsável pelo empreendimento, contendo nome, endereço completo, telefone e fax da instalação, do responsável pela operação da mesma e de seu representante legal;
- b) Identificação do empreendimento, contendo a localização da instalação e suas vias de acesso;
- c) Procedimentos para comunicação da ocorrência.
- d) Porte das embarcações, tipo e volume de óleo e/ou combustível utilizados nas mesmas;
- e) Identificação dos cenários acidentais com emprego de técnicas e métodos de análise de riscos tecnológicos reconhecidos, que permitam a classificação dos perigos, de maneira a identificar e priorizar os cenários acidentais mais críticos, incluindo a descarga de pior caso para o óleo vazado;
- f) Recursos humanos e materiais disponíveis (próprios e de terceiros) para resposta aos cenários acidentais mais críticos;
- 6.4. O PEIS deverá conter lista de indivíduos, organizações e instituições oficiais que devem ser comunicadas no caso de um incidente de poluição por óleo. A lista deverá conter, além dos nomes, todos os meios de contato previstos, incluindo, conforme o



caso, telefone (comercial, residencial e celular), fax, rádio (prefixo ou frequência de comunicação), etc.

- 6.5. Descrição das ações imediatas previstas, ou seja, dos procedimentos para ações de resposta incluindo interrupção do derramamento; contenção e recolhimento do óleo derramado; proteção das áreas sensíveis e da fauna; limpeza das áreas atingidas; coleta e disposição dos resíduos gerados, com recursos próprios e de terceiros, mediante acordo legal previamente firmado.
- 6.6. Procedimentos para articulação institucional com os órgãos competentes;
- 6.7. Programa de treinamento de pessoal, em resposta a incidentes de poluição por óleo, resgates de toras e pilhas de madeira serrada, dentre outros que o setor técnico entende cabível.
- 6.8. Apresentar comprovação de capacidade de resposta para executar, de imediato, as ações previstas para atendimento aos incidentes de poluição ambiental por óleo, de acordo com o dimensionamento apresentado no PEIS;

7. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

- O presente item será obrigatoriamente parte integrante do PEAS, quando a instalação portuária necessitar de adequação que vise evitar a ocorrência de degradação e/ou poluição ambiental.
- a) Projeto (s) executivo (s) das obras de adequação;
- b) Memorial (is) Descritivo (s);
- c) Memória (is) de cálculo;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica ART de elaboração e de execução;
- e) Cronograma físico das obras e serviços de adequação;
- f) Informar, quantificar e justificar a necessidade de aterramento, alargamento, dragagem do canal, dentre outras, bem como de supressão de vegetação, hipótese em que o interessado será informada a documentação referente à Autorização de Supressão de Vegetação ASV;
- g) Para sistema de drenagem de águas pluviais, deverá incluir o detalhamento da coleta, o transporte e o destino final, tanto no porto como no retroporto e áreas afins.

8. INFORMAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DE APP E OUTRAS ÁREAS DEGRADADAS

- 8.1. O uso de APP na atividade de instalação portuária deverá observar as orientações abaixo, considerando as restrições impostas pela legislação ambiental vigente:
- a) A área de embarque e desembarque de carga deverá ocorrer em local previamente definido e preferencialmente único, que deverá ser dimensionado em função do número de embarcações que aportam simultaneamente, tendo como exemplo: Para 1 (uma) balsa, deverá ser limitado em 50 (cinquenta) metros. No caso de necessitar utilizar mais de uma balsa, deverá apresentar justificativa para tal.
- b) A área de estocagem de carga não poderá estar localizada na APP, quando o empreendimento possuir outras áreas, bem como ser em local previamente definido



e único, tendo como intuito, respectivamente, minimizar os impactos da atividade sobre o corpo hídrico e resguardar o ambiente de alterações desnecessárias. 8.2. Toda área que esteja em desacordo com as orientações acima, deverá obrigatoriamente ser objeto de recuperação. Para tanto, será necessário o cumprimento do item em questão, devendo informar no plano a área objeto de recuperação (coordenadas geográficas do polígono), a metodologia, as espécies a serem utilizadas, o cronograma de execução, as medidas de monitoramento, dentre outros.

Belém/PA,	de	de 201
		Responsável Técnico
	(respons	ável pela elaboração e execução do PEAS).